

Contrato nº 430/2021

Processo nº 50018.000594/2019-56

Unidade Gestora: 390084

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA PREDIAL DO IMÓVEL QUE ABRIGA A SUPERINTENDÊNCIA DO DNIT NO ESTADO ACRE, QUE FAZEM ENTRE SI O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES, E A EMPRESA HYPHER CONSTRUÇÃO COMERCIO & SERVICOS EIRELI.

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, ente autárquico vinculado ao Ministério da Infraestrutura, por meio de sua Superintendência Regional no estado do Acre, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.892.707/0035-50, com endereço no Loteamento Santa Helena, nº 4274; BR -364/AC, CEP 69.908-768, doravante denominada CONTRATANTE, por intermédio do seu Superintendente Regional Substituto, Senhor **Antônio Carlos de Figueiredo Melo**, Brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 03[REDACTED]6 expedida pela Secretaria de Segurança Pública/AC e CPF nº 662.[REDACTED]-15, nomeado pela Portaria nº 7.173, de 24/10/2019 e publicada em 29/10/2019, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pelo **Termo de Autorização SAA - DAF** (8083312), e de outro lado a empresa **HYPHER CONSTRUÇÃO COMERCIO & SERVICOS EIRELI** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 15.261.309/0001-02, sediado na Rua Venezuela, 618, Habitasa, CEP: 69905-112, em RIO BRANCO/AC, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. **Ana Raquel Furtado Souto**, portadora da Carteira de Identidade nº 4[REDACTED]7, expedida pelo SSP-AC, e CPF nº 869.[REDACTED]-49, tendo em vista o que consta no Processo nº 50018.000594/2019-56 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, bem como da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25 de maio de 2017 e suas alterações, e Instrução Normativa vigente no DNIT sobre Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade – PAAR, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 0191/21-24, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **empresa para execução de serviços de reforma predial do imóvel que abriga a Superintendência do DNIT no Estado Acre**, que será prestado nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de **630 (seiscentos e trinta dias)** a contar da data da assinatura, com início na data de 24/08/2021 e encerramento em 15/05/2023.

2.2. O prazo contratual estabelecido poderá ser prorrogado, dentro da vigência do prazo anterior, em conformidade com o disposto no Art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

2.3. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 1.160.000,00 (um milhão cento e sessenta mil reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

- Gestão/Unidade: 39252/390084
- Fonte: 0174039393
- Programa de Trabalho: 26.122.0032.2000.0001
- Elemento de Despesa: 339039
- PI: DAF00003

4.2. Para execução do presente contrato foi designado a Nota de Empenho nº NE 2021 000049 (8943965), no valor de R\$ 559.575,65, devendo ser reforçado à medida da execução contratual

4.3. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, e ainda:

5.1.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá estar devidamente acompanhada das respectivas comprovações de regularidade para com os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais;

5.1.2. O pagamento mensal fica condicionado a comprovação do pagamento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS pela contratada relativas aos empregados que tenham participado da execução dos serviços contratados;

6. **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO**

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência e ainda:

7.1.1. A garantia, em valor correspondente a 5% (cinco) por cento do valor do contrato, limitada ao equivalente a dois meses do custo da folha de pagamento dos empregados da contratada, que venham a participar da execução dos serviços contratados, somente será liberada ante a comprovação de que a contratada pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação no prazo de até noventa dias, contados da data de encerramento do contrato, conforme estabelecido no art. 8º, VI do Decreto nº 9.507, de 2018, observada a legislação que rege a matéria.

7.1.1.1. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho

7.1.1.2. Deverá observar o disposto no art. 1.245 do Código Civil de 1.916, sendo assimilada pelo Código Civil de 2002, no seu art. 618:

“Art. 618. Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de 5 (cinco) anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.”

7.1.2. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços, nos termos da alínea "j" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 5/2017.

8. **CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. As obrigações da Contratante são as estabelecidas no Edital e seus anexos, no Termo de Referência, e ainda:

9.1.1. Fiscalizar mensalmente, por amostragem, o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados que efetivamente participarem da execução do contrato, especialmente:

9.1.1.1. Ao pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

9.1.1.2. A concessão de férias remuneradas e o pagamento do respectivo adicional, bem como de auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;

9.1.1.3. Aos depósitos do FGTS; e

9.1.1.4. O pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

9.1.2. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da Contratada são as estabelecidas no Edital e seus anexos, na proposta apresentada e no Termo de Referência, e ainda:

10.2. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;

10.3. Não serão incluídas nas planilhas de custos e formação de preços as disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

10.4. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato, conforme dispõe o art. 71, Parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

10.4.1. Apresentar declaração de que garante aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

10.4.2. Apresentar declaração de que cumpre a observância dos preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

10.4.3. Apresentar declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;

10.4.4. Manter preposto nos locais de prestação de serviço, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato;

10.4.5. Fornecer, sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da Contratante;

10.4.5.1. A ausência da documentação pertinente ou da comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS implicará a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, mediante prévia comunicação, até que a situação seja regularizada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

10.4.5.2. Ultrapassado o prazo de 15 (quinze) dias, contados na comunicação mencionada no subitem anterior, sem a regularização da falta, a Administração poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

10.4.5.3. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela contratante para acompanhar o pagamento das respectivas verbas.

10.4.5.4. Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da contratada.

10.4.6. **Deverá observar as cláusulas assecuratórias de direitos trabalhistas disposto na Instrução Normativa nº 6, de 6 de julho de 2018, do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão.**

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no item 16 do Termo de Referência, anexo do Edital.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO**

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

13.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

13.5. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

13.6. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS em relação ao empregados da contrata que efetivamente participaram da execução do contrato poderá dar ensejo à rescisão do contrato, por ato unilateral e escrito, por parte da CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis (art. 8º, inciso IV, do Decreto n.º 9.507, de 2018).

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES**

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN SEGES/MP nº 05, de 2017.

15.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

15.3. Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto nº 7.983/2013.

15.4. O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

15.5. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência poderá ser reduzida para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em casos excepcionais e justificados, desde que os custos unitários dos aditivos contratuais não excedam os custos unitários do sistema de referência utilizado na forma do Decreto nº 7.983/2013, assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora ante a da segunda colocada na licitação.

15.6. O serviço adicionado ao contrato ou que sofra alteração em seu quantitativo ou preço deverá apresentar preço unitário inferior ao preço de referência da administração pública divulgado por ocasião da licitação, mantida a proporcionalidade entre o preço global contratado e o preço de referência, ressalvada a exceção prevista no subitem anterior e respeitados os limites do previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, Instrução Normativa vigente no DNIT sobre Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade – PAAR e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO**

18.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária de Rio Branco-Acre, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

18.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

18.3. Rio Branco/AC, 24 de agosto de 2021.

Assinado eletronicamente)

Antonio Carlos de Figueiredo Melo

Superintendente Regional Substituto do DNIT no Estado do Acre

(assinado eletronicamente)

Ana Raquel Furtado Souto

Responsável legal da CONTRATADA

Testemunhas

(assinado eletronicamente)
João Nicácio Rodrigues Neto

(assinado eletronicamente)
Bruno Soares Baldner



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Carlos de Figueiredo Melo, Superintendente Regional no Estado do Acre-Substituto(a)**, em 24/08/2021, às 12:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Raquel Furtado Souto, Usuário Externo**, em 24/08/2021, às 13:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Nicácio Rodrigues Neto, Analista em Infraestrutura de Transportes**, em 24/08/2021, às 13:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Soares Baldner, Técnico de Suporte em Infraestrutura de Transportes**, em 24/08/2021, às 16:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8872718** e o código CRC **405D191E**.

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS

Pela presente Ordem fica a Empresa **HYPPER CONSTRUÇÃO COMERCIO & SERVICOS EIRELI**, autorizada a iniciar, a partir de **25/08/2021**, a Execução de serviços de reforma predial do imóvel que abriga a Superintendência do DNIT no Estado Acre, objeto do **Contrato N° 00430/2021**, celebrado em razão do Pregão Eletrônico nº **0191/2021-24**, constante do Processo nº 50018.000594/2019-56.

Assinado eletronicamente)

Antonio Carlos de Figueiredo Melo
Superintendente Regional Substituto do DNIT no Estado do Acre

(assinado eletronicamente)

Ana Raquel Furtado Souto
Responsável legal da CONTRATADA

Rio Branco/AC, 24 de agosto de 2021



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Carlos de Figueiredo Melo, Superintendente Regional no Estado do Acre-Substituto(a)**, em 24/08/2021, às 12:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Raquel Furtado Souto, Usuário Externo**, em 24/08/2021, às 13:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8944582** e o código CRC **7A66FDCB**.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO SUL

AVISO DE ALTERAÇÃO
CONSULTA PÚBLICA Nº 1/2021 - UASG 393012

Processo nº 50610.001328/2021-76

O Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, por intermédio da Diretoria de Infraestrutura Ferroviária e da Superintendência Regional no Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a alteração do cronograma do Edital de Consulta Pública nº 001/2021, publicado no DOU de 30/07/2021, que visa a seleção de instituições públicas, organizações da sociedade civil, associações ou cooperativas interessadas em receber acervo ferroviário, a ser destinado por meio deste procedimento inicial. O Edital tem por objeto bens da extinta Rede Ferroviária Federal S.A., e visa à preservação dos patrimônios artístico, histórico e cultural ligados a esta temática. As propostas dos interessados devem ser endereçadas ao e-mail caf.rs@dnit.gov.br até o dia 14/09/2021, seguindo todas as orientações constantes no Edital, publicado no site do DNIT <https://www.gov.br/dnit/pt-br/acesso-a-informacao/participacao-social/consultas-publicas>

Em 24 de agosto de 2021.
DELMAR PELLEGRINI FILHO
Superintendente Regional

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM RORAIMA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 336/2021 - UASG 390070

Nº Processo: 50009000073202122. Objeto: Contratação de empresa para execução de Serviços de Manutenção (Conservação/Recuperação) rodoviária referentes ao Plano Anual de Trabalho e Orçamento - P.A.T.O., rodovia: BR-210/RR - Lote 3, Trecho: Entroc. Divisa PA/RR - Divisa AM/RR; Subtrecho: Entr. BR-174(B)/RR-327/347 - Rio Repartimento do Ajarani; Segmento: km 315,40 - km 359,10; Extensão: 43,70 km em pista simples, a cargo do DNIT, sob a coordenação da Superintendência Regional DNIT/RR. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 25/08/2021 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00. Endereço: Avenida Ville Roy, 3611, Canarinho, Boa Vista, - Boa Vista/RR ou <https://www.gov.br/compras/edital/390070-5-00336-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 25/08/2021 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 06/09/2021 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

MARCELO GEBER DA SILVA
Superintendente Regional Dnit/rr

(SIASGnet - 24/08/2021) 390070-39252-2021NE111111

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SANTA CATARINA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 448/2021 - UASG 393013 - SUP.REG. SC - DNIT

Nº Processo: 50616.002331/2020-76.

Pregão Nº 387/2020. Contratante: SUPERINTENDENCIA REG. NO ESTADO SC - DNIT. Contratado: 09.338.999/0001-58 - SHOW PRESTADORA DE SERVIÇO DO BRASIL LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados, sem locação de mão de obra, de monitoramento e rastreamento veicular via satélite por gps/gsm/gprs, compreendendo a instalação de módulos rastreadores em comodato, disponibilização e licença de software de gerenciamento com acesso via web e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação, suporte técnico e garantia de funcionamento para gestão de frota da superintendência regional do dnit sc, que serão prestados nas condições estabelecidas no termo de referência, anexo do edital. Fundamento Legal: MP 1.047/2021 - Artigo: 2 - Inciso: II. Vigência: 06/09/2021 a 06/08/2022. Valor Total: R\$ 7.326,00. Data de Assinatura: 24/08/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 24/08/2021).

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SÃO PAULO

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 187/2021

O Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, por intermédio da Superintendência Regional no Estado de São Paulo, torna público o resultado da licitação em epígrafe. Empresas vencedoras: CONSTRUTORA AJM EIRELI (Lote A); CNPJ: 04.991.446/0001-86; valor negociado: R\$ 17.534.216,78 (Dezessete milhões, quinhentos e trinta e quatro mil, duzentos e dezesseis reais e setenta e oito centavos) e HIDROTOP CONSTRUÇÕES, IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO EIRELI (Lote B); CNPJ: 55.678.759/0001-10; melhor lance: 24.050.560,55 (vinte e quatro milhões, cinquenta mil, quinhentos e sessenta reais e cinquenta e cinco centavos). Proc. SEI nº 50015.000004/2021-59.

SÉRGIO HENRIQUE CODELO NASCIMENTO
Superintendente Regional no Estado de São Paulo

(SIDE - 24/08/2021) 393025-39252-2021NE800001

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SERGIPE
COORDENAÇÃO DE ENGENHARIA -SE
SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO-SE

AVISO DE RETIFICAÇÃO

No Extrato do Termo de Permissão Especial de Uso expedido pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT em favor da COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE- DESO publicado na Seção 3, página 87, da Edição nº 155 do DOU, de 17/08/2021, onde se lê: TPEU Nº 011/2021-SOT/DNIT/SE, leia-se TPEU Nº 013/2021-SOT/DNIT/SE.

ALEXANDRE MONTEIRO DA CUNHA
Superintendente Regional

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO TOCANTINS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2021 - UASG 393023 - SUP.REG. TO - DNIT

Número do Contrato: 875/2018.

Nº Processo: 50623.000769/2018-14.

Pregão. Nº 2/2018. Contratante: SUPERINTENDENCIA REG. NO ESTADO TO - DNIT. Contratado: 00.604.122/0001-97 - TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto retificar as cláusulas segunda, quarta e quinta do contrato original n.º 875/2018, conforme motivos e justificativas constantes deste processo administrativo.

o prazo de vigência passa a ser prorrogado por mais 12 (doze) meses contados a partir de 01 de novembro de 2021.. Vigência: 01/11/2018 a 01/11/2021. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 1.004.484,35. Data de Assinatura: 24/08/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 24/08/2021).

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ACRE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 430/2021 - UASG 390084 - SUP.REG.AC - DNIT

Nº Processo: 50018.000594/2019-56.

Pregão Nº 191/2021. Contratante: SUPERINTENDENCIA REG. NO ESTADO DO AC - DNIT. Contratado: 15.261.309/0001-02 - CONSTRUTORA HYPYPER LTDA. Objeto: Execução de serviços de reforma predial do imóvel que abriga a superintendência do dnit no estado acre.

Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 24/08/2021 a 15/05/2023. Valor Total: R\$ 1.160.000,00. Data de Assinatura: 24/08/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 24/08/2021).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 430/2021 - UASG 390084 - SUP.REG.AC - DNIT

Nº Processo: 50018.000594/2019-56.

Pregão Nº 191/2021. Contratante: SUPERINTENDENCIA REG. NO ESTADO DO AC - DNIT. Contratado: 15.261.309/0001-02 - CONSTRUTORA HYPYPER LTDA. Objeto: Execução de serviços de reforma predial do imóvel que abriga a superintendência do dnit no estado acre.

Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 24/08/2021 a 15/05/2023. Valor Total: R\$ 1.160.000,00. Data de Assinatura: 24/08/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 24/08/2021).

EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA

DIRETORIA DE SOLUÇÕES JURÍDICAS E ADMINISTRATIVAS

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LOGÍSTICA ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE CESSÃO DE USO

Extrato de TC Nº 06.2021.004.0002. Cedente Infraero/SBBE CNPJ: 00.352.294/0004-63. Cessionário: SECRETARIA DE EST. DE TURISMO DO PARÁ - SETUR, CNPJ/MF 15.488.858/0001-14 Fund. Legal: Subitem 1.2 do Termo. Objeto: área para inf. turísticas Vigência: 36 meses. Ass.: 01/08/2021.

EXTRATO DE CESSÃO DE USO

Extrato de TC Nº 06.2021.025.0003. Cedente Infraero/SBEG CNPJ: 00.352.294/0025-98. Cessionário: CONCESSIONÁRIA DOS AEROPORTOS DA AMAZÔNIA S/A, CNPJ/MF 42.548.035/0001-00 Fund. Legal: Subitem 1.2 do Termo. Objeto: área de apoio operac. Vigência: 12 meses. Ass.: 11/08/2021.

EXTRATO DE CONTRATO

TC nº 01.2021.052.0001. Concedente: INFRAERO/SBUG. CNPJ 00.352.294/0052-60. Concessionário: TATIANE GUIMARAES SIMOES 92150284049 CNPJ 36.165.863/0001-66. Objeto: Concessão de Uso de Área Aeroportuária, medindo 55,53m², destinada a publicação própria e/ou de terceiros no SBUG. Valor fixo mensal: R\$ 3.702,00. Valor Global: R\$ 22.212,00. Prazo: 06 meses. Início Vigência: 15/09/2021. Fundamento Legal: EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº001/LALI-7/SEDE/2020.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TA Nº 206/001/2021 ao TC nº 02.2019.022.0005. Concedente: SBTE - CNPJ: 00.352.294/0022-45. Concessionário: J A EMBALAGENS ESPECIAIS LTDA, CNPJ/MF nº 24.380.518/0002-47. Fund. Legal: Portaria nº 47, de 11 de março de 2021 do Ministério da Infraestrutura. Objeto: Prorrogação de vigência por 12 meses a partir de 01/09/2021. Ass: 17/08/2021.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TA Nº 171/001/2021 ao TC nº 02.2021.034.0002. Concedente: SBNF - CNPJ: 00.352.294/0034-89 Concessionário: COOP. DE PREST. DE SERV. DOS MOTOR.PERMIS. AUT. DE NAVEGANTES, CNPJ/MF nº 21.668.229/0001-79. Fund. Legal: Artigo 72 da Lei 13.303/2016 e inciso I do Art. 50 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Infraero - RILCI, c|/c o item 8 do Termo de Contrato. Objeto: remanejamento de área. Ass: 23/07/2021.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TA Nº 214/001/2021 ao TC nº 02.2019.025.0011. Concedente: SBEG - CNPJ: 00.352.294/0025-98. Concessionário: EDUARDO SOUZA DO NASCIMENTO. CNPJ/MF nº 23.767.380/0001-90. Fund. Legal: Portaria nº 93, de 20 de julho de 2020 do Ministério da Infraestrutura e Decreto 9.972 de 14 de Agosto de 2019. Objeto: Prorrogação de vigência pelo prazo de 12 meses a partir de 15/08/2021. Ass: 13/08/2021.

COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

TRD nº 0003-SEDE/SBPP/2021. TC nº 0070-SL/2016/0048. Devedora: INFRAERO, CNPJ: 00.352.294/0048-84 e Credora: JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI, CNPJ: 06.538.799/0001-50. Objetos: Reconhecimento, por parte da DEVEDORA, de valor a ser pago à CREDORA em virtude de crédito decorrente da execução do TC nº 0070-SL/2016/0048, considerando os fatos descritos no subitem 1.1 do TRD; e Alteração na natureza jurídica da empresa, passando-a de Justiz Terceirização de Mão de Obra EIRELI para Justiz Terceirização de Mão de Obra LTDA, bem como a alteração no endereço da sede social da empresa, e a composição societária dividida entre LNJ GESTÃO DE PATRIMÔNIO LTDA, CNPJ nº 24.897.317/0001-30 e Brenda Mercedes Justiz Gonzalez, CPF: 009.445.754-98. Cód. Orçam. 048.311.05.001-8.20.127-4. Valor: R\$ 2.956,71. Fund. Legal: Conf. cláusula 4ª do TRD.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DL Nº 005/MACS/SBMA/2021. Concessão de uso de área destinada à guarda e estacionamento de equipamentos de rampa, no aeroporto João Corrêa da Rocha, em Marabá/pa. Concessionária: REAL SERVICOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AEREO REGULAR EIRELI, CNPJ: 26.049.032/0001-75. Valor Global: R\$ 46.350,00, para o período de 25 (vinte e cinco) meses. Fund. Legal: Art. 40 da Lei nº 7.565/86 (CBA). Ratificação em 18/08/2021. Wigson Diego Saturnino Santos - SBMA. Wellington Pires da Cruz - Encarregado II.

EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2021 - UASG 395001 - EPL

Nº Processo: 50840.000045/2020-12.

Pregão Nº 3/2020. Contratante: EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGISTICA S.A - EPL. Contratado: 89.237.911/0289-08 - GLOBAL DISTRIBUICAO DE BENS DE CONSUMO LTDA.. Objeto: O objeto do presente instrumento é a aquisição de de equipamentos notebook - conforme especificações detalhadas - anexo a, no item 03 estações de trabalho, visando manter o parque tecnológico da epl atualizado, de acordo com as condições e quantidades estimadas estabelecidas no termo de referência, anexo do edital.

este termo de contrato vincula-se ao edital do pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição. Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 23/08/2021 a 23/08/2022. Valor Total: R\$ 756.918,00. Data de Assinatura: 23/08/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 24/08/2021).



TERMO ADITIVO

Processo nº 50018.000594/2019-56

Unidade Gestora: 390084

1º TERMO ADITIVO DE SERVIÇOS COM REFLEXO FINANCEIRO POSITIVO AO CONTRATO SR-AC 430/2021, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT E A EMPRESA HYPPER CONSTRUÇÃO COMERCIO & SERVICOS EIRELI, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA PREDIAL DO IMÓVEL QUE ABRIGA A SUPERINTENDÊNCIA DO DNIT NO ESTADO ACRE, NA FORMA ABAIXO:

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, ente autárquico vinculado ao Ministério da Infraestrutura, por meio de sua Superintendência Regional no estado do Acre, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.892.707/0035-50, com endereço na Rodovia BR-364 (Rio Branco - Acre) Km 124,80 - Lado par, nº 4274, bairro Loteamento Santa Helena (corrente), CEP: 69908-768, doravante denominada CONTRATANTE, por intermédio do seu Superintendente Regional, Senhor(a) **Carlos Henrique de Assis Moraes**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº *800** expedida pela SSP/AC e do CPF nº ***.877.362-** em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº. 496, de 19/06/2019 e publicada em 24/06/2019, Portaria DG/DNIT n.º 224, de 15/01/2020, publicada no Diário Oficial da União de 16 de janeiro de 2020, Portaria DG/DNIT nº 1.075 de 26/10/2011, bem como Portaria DC/DNIT n.º 931, de 30/05/2016, e do outro lado a empresa **HYPPER CONSTRUÇÃO COMERCIO & SERVICOS EIRELI**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 15.261.309/0001-02, sediado na Rua Venezuela, 618, Habitasa, CEP: 69905-112, em RIO BRANCO/AC, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. **Ana Raquel Furtado Souto**, portadora da Carteira de Identidade nº **681*, expedida pelo SSP-AC, e CPF nº ***.937.632-**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao **Contrato nº 430/2021**, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditivo de serviços com reflexo financeiro positivo ao **Contrato SR-AC 430/2021**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente termo aditivo tem como fundamento legal a IN DG nº 04 de 23/02/2018 e Inciso I, alínea **b**, do artº 65 da lei 8666/93, parágrafos 1º, 3º, do art. 65, da Lei nº. 8.666/93.

Lei nº. 8.666/93

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei; (...) § 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento). (...) § 3º Se no contrato não houverem sido contemplados preços unitários para obras ou serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no § 1º deste artigo.

2.2. A CONTRATADA deverá atender integralmente as normas acerca da Política de Segurança da Informação e Comunicações (**POSIC**) estabelecidas na Portaria nº 1745, de 29 de março de 2021, bem como atender todas as normas e procedimentos específicos vigente quanto ao tema.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO DO PROCEDIMENTO

3.1. O valor do presente Contrato a Preços Iniciais passa de **R\$ 1.160.000,00** (um milhão cento e sessenta mil reais), para **R\$ 1.428.973,91** (um milhão, quatrocentos e vinte e oito mil novecentos e setenta e três reais e noventa e um centavos), perfazendo um acréscimo de **R\$ 268.973,91** (duzentos e sessenta e oito mil novecentos e setenta e três reais e noventa e um centavos), conforme justificativas dispostas na Nota Técnica Nº: 75/2022/UL - AC/SRE - AC (11453187) e NOTA TÉCNICA Nº 3 (11421663).

3.2. O percentual referente ao 1º aditivo é de 23,19% em relação ao valor inicial do contrato, respeitando assim o limite legal, que é 50% no caso de reforma.

4. CLÁUSULA QUARTA - FONTE DE RECURSOS:

4.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, no valor total estimado de **R\$ 268.973,91** (duzentos e sessenta e oito mil novecentos e setenta e três reais e noventa e um centavos), correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, disponibilizados na UGR 390084 – DNIT; Programa de Trabalho nº 173905; Natureza de Despesa nº 339039 – Fonte de Recurso: 0174039393.

4.2. Para atender a despesa prevista no exercício de 2022, assim consta saldo a executar, conforme a demonstração do Extrato de Empenho N 2021NE000049 16 (SEI nº 11462878), bem como a Declaração de Existência de Recursos Orçamentários CGOR (SEI nº 8070302), e ainda a Declaração Exigida na Lei de Resp. Fiscal CGOR (SEI nº 8070303).

5. CLÁUSULA QUINTA - DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

5.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 dias úteis, contados da assinatura do presente Termo Aditivo, garantia correspondente a 5% do valor aditivado. A garantia contratual deverá ter prazo de vigência 90 (noventa) dias superior à vigência contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7. CLÁUSULA SETIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado que não conflitarem com o aqui pactuado.

(assinado eletronicamente)
Eng.º CARLOS HENRIQUE DE ASSIS MORAES
Superintendente Regional do DNIT no Estado do Acre

(assinado eletronicamente)
Ana Raquel Furtado Souto
Representante Legal da Contratada

TESTEMUNHAS	
(assinado eletronicamente) Bruno Soares Baldner CPF: ***.518.472-**	(assinado eletronicamente) Daniel de Brito Pereira CPF: ***.206.762-**



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique de Assis Moraes, Superintendente Regional no Estado do Acre**, em 11/07/2022, às 16:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Raquel Furtado Souto, Usuário Externo**, em 12/07/2022, às 13:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Soares Baldner, Técnico de Suporte em Infraestrutura de Transportes**, em 12/07/2022, às 15:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel de Brito Pereira, Técnico de Suporte em Infraestrutura de Transportes**, em 12/07/2022, às 18:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **11870750** e o código CRC **268D8BEC**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2022 - UASG 390070 - SUP.REG.RR - DNIT

Número do Contrato: 357/2018.
 Nº Processo: 50009.000001/2017-07.
 Regime Diferenciado de Contratações. Nº 436/2017. Contratante: SUPERINTENDENCIA REG.NO ESTADO DE RR - DNIT. Contratado: 92.779.503/0001-25 - CASTILHO ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS S/A. Objeto: 4º termo aditivo de reativação, restituição de prazo e prorrogação de prazo ao contrato nº. 26 00357/2018, passando o vencimento da execução para 07/07/2023 e o vencimento da vigência para 05/10/2023. Vigência: 11/07/2022 a 05/10/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 38.252.295,51. Data de Assinatura: 11/07/2022.

(COMPASNET 4.0 - 11/07/2022).

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SANTA CATARINA**AVISO DE REVOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2022**

Fica revogada a Dispensa de Licitação supracitada referente ao processo Nº 50616.001181/2022

ALYSSON RODRIGO DE ANDRADE
 Superintendente Regional Substituto

(SIDECA - 12/07/2022) 393013-39252-2022NE000098

EXTRATO DE CESSÃO

EXTRATO DE CESSÃO: CEDENTE: Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.892.707/0001-00, representado pelo Superintendente Regional Substituto Alysson Rodrigo de Andrade. CESSIONÁRIA: Polícia Rodoviária Federal - PRF, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.494/0120-61, neste ato representada pelo Senhor Marcelo Malheiros De Moraes. INSTRUMENTO: Termo de Cessão nº 03/2022/SRE - SC. OBJETO: Cessão de 72,63 m² de área interna, localizados no pavimento térreo do prédio do DNIT - Unidade Local de São José, na Rodovia Federal BR-101/SC, km 204, Barreiros, São José/SC, CEP: 88.177-400. PRAZO: O prazo de vigência da presente cessão é de 03 (três) anos, iniciando-se, para todos os efeitos de direito, a partir da assinatura deste Termo, podendo ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, precedido de comunicação escrita de uma parte a outra, com antecedência de 30 (trinta) dias. Este prazo poderá ser prorrogado mediante manifestação das partes. PROCESSO Nº 50616.000798/2022-43. DATA DA ASSINATURA: 14/06/2022.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SÃO PAULO**RETIFICAÇÃO - UASG 393025 - SUP.REG. SP - DNIT**

Nº Processo: 50608.000601/2021-94

No Extrato Contrato publicado no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, no dia 12 de Julho de 2022, Seção 3, página 125.

Onde se lê: Valor Total R\$ 300.000,00. Leia-se: Valor Total R\$ 289.713,54.

(COMPASNET 4.0 - 12/07/2022).

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO TOCANTINS**EXTRATO DE CONTRATO Nº 330/2022 - UASG 393023 - SUP.REG. TO - DNIT**

Nº Processo: 50623.002386/2021-78.
 Pregão Nº 169/2022. Contratante: SUPERINTENDENCIA REG. NO ESTADO TO - DNIT. Contratado: 13.727.172/0001-03 - SEERRATI E BALIEIRO LTDA. Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços continuados de apoio administrativo como atividades de planejamento, gestão e compliance decorrentes dos investimentos realizados com os serviços de assessoramento; dar suporte às atividades inerentes à análise de processos e projetos; prover um maior suporte na gestão de riscos da autarquia, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, que serão prestados nas condições estabelecidas no termo de referência, anexo do edital..
 Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 01/08/2022 a 01/08/2024. Valor Total: R\$ 866.723,52. Data de Assinatura: 12/07/2022.

(COMPASNET 4.0 - 12/07/2022).

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ACRE**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2022 - UASG 390084 - SUP.REG.AC - DNIT**

Número do Contrato: 430/2021.
 Nº Processo: 50018.000594/2019-56.
 Pregão Nº 191/2021. Contratante: SUPERINTENDENCIA REG. NO ESTADO DO AC - DNIT. Contratado: 15.261.309/0001-02 - CONSTRUTORA HYPPEL LTDA. Objeto: Aditivo de serviços com reflexo financeiro positivo ao contrato sr-ac 430/2021. Vigência: 12/07/2022 a 15/05/2023. Valor do Reflexo Financeiro: R\$ 268.973,91. Data de Assinatura: 12/07/2022.

(COMPASNET 4.0 - 12/07/2022).

VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S/A**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

Após análise da Defesa Prévia encaminhada e manifestação por meio do Despacho Saneador nº 83, INTIMA-SE a empresa MIL - MODAL DE INTEGRAÇÃO E LOGÍSTICA SPE S/A, Concessionária do Contrato nº 001/2022, a apresentar suas ALEGAÇÕES FINAIS no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação desta Intimação, nos termos do art. 6º da Resolução nº 006/2017/CONSAD, de 26/09/2017, que aprovou a Norma de Processo Administrativo Sancionatório, de Rescisão Unilateral e de Constituição de Débitos.

O procedimento seguirá os ditames da Lei nº 9.784/1999 e da Resolução nº 006/2017/CONSAD, de 26/09/2017, acima referenciada.

Por oportuno, reforça-se que:

Os autos estão disponíveis para vistas;

Não há suspensão do prazo para manifestação;

O processo continuará independentemente de manifestação da parte; e

As medidas determinadas nos autos podem ser dotadas de autoexecutoriedade.

As ALEGAÇÕES FINAIS deverão ser apresentadas na forma descrita no artigo 6º (caput e parágrafos) da Resolução nº 006/2017/CONSAD, de 26/09/2017, preferencialmente via sistema SEI"

BRUNO MARQUES DOS SANTOS SILVA
 Assessor da Diretoria de Negócios

RETIFICAÇÃO

Nos extratos dos Termos de Credenciamento nº 3/2022 e nº 4/2022, firmados entre a VALEC ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A., CNPJ nº 42.150.664/0001-87, e as empresas GEOTTEC ENGENHARIA S/S., CNPJ nº 02.344.826/0001-01, e a PROGRESSUS CONSULTORIA E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA., CNPJ nº 24.711.096/0001-64, publicados no Diário Oficial da União, nº 130, terça-feira, 12 de julho de 2022, seção 3, página 125, onde se lê: "Data de Assinatura: 07/07/2022", leia-se: "Data de Assinatura: 11/07/2022".

RETIFICAÇÃO

No extrato do Termo de Credenciamento nº 2/2022, firmado entre a VALEC ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A., CNPJ nº 42.150.664/0001-87, e a empresa PROGRESSUS CONSULTORIA E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA., CNPJ nº 24.711.096/0001-64, publicado no Diário Oficial da União, nº 130, terça-feira, 12 de julho de 2022, seção 3, página 125, onde se lê: "Data de Assinatura: 07/07/2022", leia-se: "Data de Assinatura: 11/07/2022".

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES**TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO**

CONTRATANTE: Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.892.707/0001-00. CONTRATADO: By Information Technology Services Eireli, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.499.773/0001-83. NÚMERO DO CONTRATO: 307/2020. OBJETO: Termo de Encerramento do Contrato 307/2020. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8666/93, art. 79, Inciso II e parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/1993. Nº DO PROCESSO: 50600.024716/2019-20. DATA DA ASSINATURA: 12/07/2022.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NA BAHIA**RETIFICAÇÃO**

NO EXTRATO DE CONTRATO Nº 00151/2022 publicado no D.O de 2022-06-10, Seção 3. Onde se lê: Vigência: 10/06/2023 a 04/06/2023. . Leia-se: Vigência: 10/06/2022 a 02/09/2023.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2022 - UASG 393029 - SUP.REG.PE - DNIT

Número do Contrato: 921/2020.
 Nº Processo: 50604.001998/2020-91.
 Regime Diferenciado de Contratações. Nº 484/2020. Contratante: SUPERINTENDENCIA REG. NO ESTADO PE - DNIT. Contratado: 92.779.503/0001-25 - CASTILHO ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS S/A. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto retificação e rerratificação da cláusula terceira, a qual se refere ao prazo de vigência e execução contratual. Portanto, os prazos de execução e vigência cujos prazos de vencimento estavam previstos para a data de 26/07/2022 e 25/10/2022, passam a vencer em 23/11/2022 e 22/02/2023 respectivamente, em virtude da prorrogação de mais 120 dias consecutivos para ambos os prazos.. Vigência: 11/07/2022 a 22/02/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 58.395.537,17. Data de Assinatura: 11/07/2022.

(COMPASNET 4.0 - 11/07/2022).

EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO****SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO****GERÊNCIA DE LOGÍSTICA ADMINISTRATIVA****EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº TC0051-SC/2022/0038**

1º TA ao TC nº 0161-SC/2021/0038. Contratada: WM SERVIÇOS TÉCNICOS E COMISSIONAMENTO EIRELI, CNPJ nº 23.868.882/0001-07. Objeto: Alteração por supressão/acrécimo, a partir da emissão de Ordem de Serviço Específica. Valor do TA: R\$ 19.696,21. Fonte de Recursos: 038.311.05.028-9.20513-0. Fund. Legal: Conf. Cláusula 4ª do TA.

COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**EXTRATO DE CONTRATO**

TERMO DE CONTRATO Nº 92-SL/2022/0001
 Contratante: INFRAERO, CNPJ: 00.352.294/0001-10. Contratada: ESAERO - EMPRESA DE SERVIÇOS AEROPORTUÁRIOS LTDA., CNPJ: 08.112.107/0001-33. Objeto: Contratação dos serviços de limpeza, higienização e conservação a serem prestados nas dependências do Aeroporto de Sorriso/MT - SBSO. Valor Global: R\$ 128.809,65. Modalidade: Licitação Eletrônica nº 053/ADLI-3/SBSO/2022. Recursos Orçamentários: 001.31105001-8.19806-1. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da expedição da Ordem de serviço.

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E PAGAMENTOS**COORDENAÇÃO DE CONTRATOS DE DESPESA DE BRASÍLIA****AVISO DE LICITAÇÃO**

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 99/ADLI-3/SBPF/2022
 Obj: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA, DE FORMA CONTÍNUA, A SEREM PRESTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DO AEROPORTO DE PASSO FUNDO (SBPF). Abertura: 9h, 03/08/2022, www.licitacoes-e.com.br (948253). Edital: www.infraero.gov.br. Inf.: licitabr@infraero.gov.br e (61) 3312-3550/2781.

ALEXANDRE RAMOS VERÍSSIMO
 Coordenador

**COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE DOCUMENTOS
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS DE ENGENHARIA E FORNECIMENTO****EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 57-EG/2022/0041**

1º TA Nº 0057-EG/2022/0041 ao TC Nº 0167-EG/2021/0041. Contratada: SERRANO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: Nº 31.319.983/0001-57. Objeto: Prorrogação do prazo contratual por mais 87 (oitenta e sete) dias corridos, sendo que os novos prazos de execução, recebimento provisório, recebimento definitivo e de pagamento/vigência serão definidos no momento da emissão da nova Ordem de Serviços para retomada da execução. Fund. Legal: A prorrogação tem respaldo legal no art. 72 e § 8º do art. 81, todos da Lei 13.303/2016, art. 65 e 66, inciso VI do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Infraero - RILCI e subitens 2.3 e 2.3.1 do Termo de Contrato 0167-EG/2021/0041.

